



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Cabeceira Grande e sobre a adoção de teletrabalho (home office).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68 da Resolução 35, de 19 de maio de 2005, e na forma do artigo 278 do mesmo Diploma Legal, e

CONSIDERANDO o reconhecimento de pandemia pela Organização Municipal de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causa pelo agente Novo Coronavírus - SARS-Co-V-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

CONSIDERANDO o agravamento e o aumento do número de casos e o surgimento de novas variantes do CORONAVÍRUS e consequentemente a necessidade de reduzir o risco de contágio da doença mediante a adoção de medidas de isolamento e distanciamento social; e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais incluiu a Macrorregião Noroeste do Estado e, por conseguinte, o Município de Cabeceira Grande-MG na fase roxa do Minas Consciente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Cabeceira Grande (MG), pelo período de 15 (quinze) dias, contados de 4 de março de 2021, inclusive as reuniões ordinárias que ocorreriam neste período.

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal realizarão suas atividades em sistema de teletrabalho (home office) durante o período de quarentena previsto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Havendo relevante interesse público, ou na hipótese de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á extraordinariamente, observado o disposto no Regimento Interno, permitida a realização de reunião virtual, bem como a deliberação remota de





CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE **ESTADO DE MINAS GERAIS**

proposições, mediante o emprego de tecnologia da informação que dispense a presença física do parlamentar no local da reunião.

Parágrafo único. No caso de reunião virtual e deliberação remota de proposições, a Mesa Diretora da Câmara Municipal disporá sobre o seu funcionamento mediante Deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 4 de março de 2021.

Vereadora REJANE ENFERMEIRA
Presidente